

1. É alterada a OTE nº 20, de 09.02.2009 nos seguintes pontos:

## BENEFICIÁRIOS

### Titularidade

**Pedidos de apoio apresentados por organismos da administração central e local e associações de municípios.**

Este título é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte redacção.

Para investimentos relativos à “Estabilização de emergência após incêndio”, que incidam em prédios rústicos pertencentes a proprietários ou produtores florestais desconhecidos ou de paradeiro desconhecido, a apresentação de comprovativos de titularidade dos prédios rústicos pode ser substituída por processo de consulta e publicitação por edital.

Podem recorrer ao uso do edital, para além das entidades públicas, as organizações de proprietários florestais e entidades gestoras de ZIF, desde que os investimentos constem de edital publicado pela Câmara Municipal respectiva, no seu boletim municipal e nos locais de uso comum onde existam interessados.

O edital deve conter os elementos indicados no Anexo IV.

## DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

È revogado o anterior título “SUBACÇÃO 2.3.2.1 - Reabilitação de povoamentos e habitas florestais classificados e reflorestação em áreas afectados por incêndios”.

## 12. DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

Este título é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte redacção.

Um promotor pode apresentar vários pedidos de apoio.

Um promotor que considere que cometeu um lapso no preenchimento do formulário, poderá submeter outro. Para o efeito, deverá desistir previamente do anterior pedido de apoio, efetivando essa desistência através do Balcão do Beneficiário.

<p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p> <p>Programa de Desenvolvimento Rural</p>	<p><b>ALTERAÇÃO DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA Nº 20/2008</b></p>	<p><b>23-08-2012</b></p>
	<p><b>ACÇÃO 2.3.2</b></p>	

É inserido o **ANEXO IV**, relativo aos termos mínimos do edital.

2. Reproduz-se em anexo a versão actualizada da OTE nº 20.